

Ofício nº. 194/2026 – GAB/SME

Franca, 18 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 355/2026 – Vereador Marcelo Tidy

*Informe
no
requisito
P*

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 355/2026 do Vereador Marcelo Tidy, que solicita informações sobre os responsáveis pela fiscalização e garantia das condições de funcionamento das creches municipais, com destaque para a Creche Escola – C.E.C. Nilda Vanini de Andrade, presta-se o seguinte esclarecimento, com fundamento no arcabouço normativo vigente que rege as parcerias celebradas no âmbito da Educação Infantil do Município de Franca.

As unidades de Educação Infantil parceiras do Município são organizadas por meio de **Termos de Colaboração firmados entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e demais legislações correlatas, sendo o funcionamento dessas unidades regulado, acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, o acompanhamento e a fiscalização das creches conveniadas são realizados de forma integrada e contínua por diferentes instâncias da Administração Pública, destacando-se a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e a **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pelo acompanhamento sistemático da execução dos Termos de Colaboração, incluindo a realização de visitas técnicas periódicas, análise da execução do Plano de Trabalho, verificação do cumprimento de metas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo o controle administrativo e financeiro da parceria.

Por sua vez, a Supervisão de Ensino exerce função técnico-pedagógica essencial no acompanhamento das instituições, realizando visitas periódicas às unidades, orientando as equipes gestoras e pedagógicas, e verificando o cumprimento das diretrizes educacionais, das condições de funcionamento e da execução da proposta pedagógica, conforme estabelecido na **Resolução SME nº 005, de 31 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a organização e fiscalização das instituições de Educação Infantil parceiras no Município de Franca.

No mesmo sentido, a atuação da Supervisão de Ensino também é regulamentada pela **Resolução SME nº 002, de 31 de janeiro de 2025**, a qual estabelece que os supervisores devem realizar, no mínimo, oito visitas anuais às creches sob sua responsabilidade, com o objetivo de verificar o cumprimento das orientações, a execução adequada dos procedimentos e a regularidade das atividades desenvolvidas. A norma também prevê que o não cumprimento das orientações

pelas instituições poderá ensejar encaminhamento aos órgãos competentes, reforçando o caráter contínuo, preventivo e corretivo da fiscalização.

Dessa forma, o conjunto normativo vigente estabelece um sistema estruturado de acompanhamento, no qual a fiscalização ocorre de maneira permanente, articulada e complementar entre a Supervisão de Ensino e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurando a verificação das condições de funcionamento, dos aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e da execução dos serviços prestados.


Ressalta-se, portanto, que não se trata de atuação apenas pontual, mas sim de um processo contínuo de monitoramento institucional, com previsões normativas claras de visitas periódicas, acompanhamento sistemático e adoção de medidas corretivas quando necessárias.

Diante disso, não se verifica ausência ou falha sistêmica de fiscalização por parte do Poder Público Municipal, uma vez que as ações de acompanhamento e controle são realizadas de forma regular, integrada e conforme os parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.

Por fim, o Município reafirma que mantém protocolos de atuação imediata sempre que há comunicação de ocorrências nas unidades, com mobilização das áreas técnicas competentes, garantindo a pronta resposta e a adoção das medidas administrativas necessárias à manutenção da regularidade dos serviços prestados.

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**
Data: 18/05/2026 14:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação


Exmo. Sr.


Alexandre Augusto Ferreira


Prefeito

 (16) 3711-9202

 educacao@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550,
Parque Francal – Franca/SP CEP: 14403-125

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento